



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Nº.: 454223/2021/SETASC

Preg4o Eletr4nico Nº.: 021/2021/SETASC

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, atrav4s da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST4NCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua J4lio Domingos de Campos, Nº. 100, Centro Pol4tico Administrativo, CEP 78049-931, Cuiab4-MT, neste ato representada pela Senhora Secret4ria de Estado de Assist4ncia Social e cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho, brasileira, portadora da c4dula de identidade nº.1342162- SSP/MT e do CPF nº. 452.096.426-15, resolve os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações t4cnicas e as propostas oferecidas na licitaç4o regulamentada pelo edital e anexo PREG4O ELETR4NICO Nº 021/2021/SETASC, do tipo Menor Preço Por Lote, processo administrativo Nº 454223/2021/SETASC, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional entre as partes.

EMPRESA	CARLOS EDUARDO ZOLOIZORÉ PARECIS DE JESUS
CNPJ	21.342.890/0001-90
ENDEREÇO	Rua Santo Ant4nio, Nº 779 – Centro CEP 78110-117 V4rzea Grande
REPRESENTANTES:	CARLOS EDUARDO Z. P. JESUS
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99201-4757
ENDEREÇO E-MAIL	graficang@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituiç4o Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alteraç4es, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplic4veis.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisiç4o de uniformes, camisetas personalizadas, t4nis mochilas e estojos escolares para crianç4s e servidores do Programa SER Crianç4.

LOTE 8 – MOCHILA – AMPLA CONCORR4NCIA				VALORES (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR AZUL ROYAL, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE, COM A PARTE SUPERIOR LIGEIRAMENTE ARREDONDADA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZIPER Nº 08, COM PUXADOR EM TECIDO NA COR AMARELA; BOLSO DIANTEIRO COM 35 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER Nº 08 ENCOBERTO POR FAIXA VERMELHA OU AZUL DO MESMO TECIDO DA BOLSA, COM PUXADOR EM TECIDO NA COR AMARELA; ALÇA DE M4O E ALÇAS DE COSTAS EM NYLON 600, NA COR AMARELA OU AZUL E AJUSTADORES DAS ALÇAS NA COR VERMELHA OU AMARELA. BORDADO FRONTAL DA LOGOMARCA DO PROGRAMA COM 20 CM DE DIAM4TRO E IMPRESS4O EM SILK SCREEN NO BOLSO FRONTAL DA LOGOMARCA DO GOVERNO E DA SETASC MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE ALTURA.	UN	3.500	61,42	214.970,00

LOTE 09: ESTOJO – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP				VALORES (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL



01	ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 600, NA COR AZUL ROYAL, COM 22 CM DE COMPRIMENTO, 09 CM DE ALTURA E 06 CM DE LARGURA (ESPESSURA), COM A PARTE SUPERIOR LIGEIRAMENTE ARREDONDADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER ESPESSO NA COR AMARELA, COM AS PARTES LATERAIS NA COR VERMELHA; BORDADO DOS DOIS LADOS FRONTAIS COM A LOGOMARCA DO PROGRAMA MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA E DO OUTRO LADO COM A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO E DA SETASC MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO POR 05 CM DE ALTURA.	UN	3.500	22,00	77.000,00
----	---	----	-------	-------	-----------

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 291.970,00 (Duzentos e noventa e um mil e novecentos e setenta reais)

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço n4o gera a obrigaç4o aos 4rg4os e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contrataç4o de acordo com os preços, fornecedores benefici4rios e condiç4es relacionadas na licitaç4o e propostas apresentadas.
- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os 4rg4os e entidades que responderam 4 pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitaç4o.
- 2.3. O p4blico alvo a ser atingido com a presente contrataç4o s4o as fam4lias em vulnerabilidade social do Estado de Mato Grosso, cadastradas no sistema Cadastro 4nico do Governo Federal.
- 2.4. Em que pese a n4o geraç4o de obrigaç4o constante na cl4usula 2.1, a estimativa 4 que, durante a vig4ncia da ata, o seu quantitativo seja utilizado em sua totalidade, salvo eventuais ocorr4ncias.
- 2.5. N4o existem 4rg4os part4cipes dessa ata.

3. DA FORMA DE EXECUÇ4O

- 3.1. A empresa detentora do registro dever4 executar os serviç4os para atender as necessidades da SETASC conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de refer4ncia e na proposta de preços.
- 3.2. Ap4s a publicaç4o desta Ata no Di4rio Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela SETASC, bem como a manter as condiç4es de habilitaç4o durante todo o per4odo de vig4ncia da ata.

4. DAS ADES4ES DOS 4RG4OS N4O PARTICIPANTES – ADES4O CARONA

- 4.1. N4o ser4o permitidas as ades4es por 4rg4os n4o participantes, uma vez que n4o foi elaborado, por parte do 4rg4o gerenciador, estudos t4cnicos nos moldes do ac4rd4o 311/2018 do Tribunal de Contas da Uni4o.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caber4 4 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST4NCIA SOCIAL E CIDADANIA, por meio da Coordenadoria de Aquisiç4es, nos termos da cl4usula 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital que deu origem a esta ata, competindo-lhe ainda:

- I – conduzir eventuais renegociaç4es dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condiç4es ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit4rio, as sanç4es decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a ades4o de 4rg4os e entidades n4o participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicaç4o desta Ata, ap4s assinatura das empresas vencedoras da licitaç4o, de acordo com a ordem de classificaç4o, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST4NCIA SOCIAL E CIDADANIA;



VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**, sendo expressamente proibida a sua prorrogação.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017, e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e Arts. 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão dos preços, conforme constante à cláusula 18.3. do Edital que deu origem a esta ata, para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3. passarão por análise contábil e jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, cabendo ao superior da pasta a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA solicitará formalmente à empresa a redução do mesmo, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Sob hipótese alguma, a revisão do preço poderá crescer a margem de lucro, devendo a mesma manter-se igual ao obtido na licitação;

8.8. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

8.9. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.10. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.11. A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade;

8.12. No caso de descontinuidade de determinado produto por uma marca ou eventual desabastecimento no mercado, poderá, eventualmente, ser solicitada a alteração da marca do produto registrado, desde que, as características sejam as mesmas do produto registrado e em havendo diferença a menor de valor, o desconto seja repassado à ata.

8.13. A solicitação de alteração deverá ser acompanhada com a devida comprovação do fato que a ensejou e com comprovação dos valores do produto substituto.



8.14. A substituição só poderá ocorrer após autorização expressa do órgão gestor da ata;

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 03 (três) dias úteis, multa de 3 % (três por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;



b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa as sanções descritas na cláusula 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES, constantes no Termo de Referência 001/2021, anexo I, do Edital.

11.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo órgão gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

12.2. É vedado caucionar ou utilizar os contratos oriundos desta ata, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do órgão contratante;

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e os Contratos decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que deu origem à mesma e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2022.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SETASC/MT

CARLOS EDUARDO Z. P. JESUS
CARLOS EDUARDO ZOLOIZORÉ PARECIS DE JESUS